

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2025.04.00014P
INTERESSADO: NILSON DE MIRANDA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: Nº. 14/2025

Protocolo 2201/2025
Data 13/05/25
Hora 11:30h
[Assinatura]

BREVE RELATO:

O Sr. **NILSON DE MIRANDA**, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 357, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do Registro Geral, CPF nº 488.856.061-72.

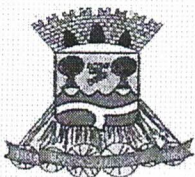
O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu **Declaração** da vida funcional, comprovando que o servidor prestou Concurso Público Municipal em 05/02/1995, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 260/95, de 01/03/1995, onde tomou posse em 01/03/1995, no cargo de PROFESSOR 1º GRAU MAGISTÉRIO, NÍVEL 1, CLASSE A, de matrícula funcional nº 357, e que na data atual o mesmo é **efetivo**, no cargo de **PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 11, 30hs/SEMANAIS**, e conforme Lei Complementar nº 055/2013 e Lei Municipal nº 2.697/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionados, atualmente o salário base é de **R\$ 8.914,95** (oito mil, novecentos e quatorze reais, e noventa e cinco centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos

[Assinatura]
Adeilton Monteiro Barbosa
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Cuidando de nossa gente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual esta municipalidade está adimplente com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o tempo de serviço é contado a partir da data de admissão em 01/03/1995 até a data de cálculo em 08/05/2025, subtraindo 57 dias sem contribuição, por afastamento interesse particular, perfazendo um total de 11.027 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias.

Observa-se, ainda, o **Parecer Jurídico Nº. 164/2025** da BE&J Associados, favorável ao Processo 2025.04.00014P.

Neste caso, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados pelo servidor (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal), que o mesmo preenche os requisitos do art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1554/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT:

Art. 86 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

Adelfon Monteiro Barbosa
Controlador Interno

2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

I – Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – Vinte anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (Grifo nosso)

Ressaltamos que o art. 86 da Lei Municipal 1554/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, praticamente reproduz o art. 6, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, vejamos:

Art. 6 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2ª desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I – Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – Trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

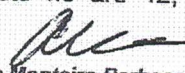
III – Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (Grifo nosso)

Salientamos, ainda, que trata-se de aposentadoria no cargo de professor em que o servidor sempre exerceu a função de magistério, portanto, deve se observar o art. 12, § 3º, da Lei Municipal 1554/2005:

Art. 12 (...)

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o


Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio (grifo nosso)

A Constituição Federal também prevê:

Art. 40 (...)

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio (grifo nosso)

Com relação aos proventos, o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 é cristalino ao mencionar que poderá aposentar-se **com proventos integrais**, correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim como segue:

Considerando os requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art.40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei 1.554, de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar 055/2013, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal 2.697/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **NILSON DE MIRANDA**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo**.

Barra do Bugres, 13 de maio de 2025.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno.

Adelson Monteiro Barbosa
Controlador Interno



INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL

REQUERENTE: NILSON DE MIRANDA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	05 A 06
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	07 A 15
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	16
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	17
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	18
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	19
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	20 A 25
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	26
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	27
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	28 A 32
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	33
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	34
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	35
18	Decisão Judicial quando for o caso.	36
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	37
20	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 063/BARRA-PREVI/2025.

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI

SERVIDOR: NILSON DE MIRANDA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL - PROFESSOR.

Senhor Conselheiro Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2025.04.00014P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor do servidor **Sr. NILSON DE MIRANDA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do artigo 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Atenciosamente,


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

AO
EXMO SR.
SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, **NILSON DE MIRANDA**, portador do Registro Geral n.º 488.856.061-72 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - Classe "C", nível "11", 30 hs/semanais, devidamente matriculado sob o n.º 357, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado pelo Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 CF c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 11 de abril de 2025.

Nilson de Miranda

NILSON DE MIRANDA
REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO FEDERAL
 Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
NILSON DE MIRANDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
488.856.061-72

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
10/04/1970

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PORTO ESTRELA/MT

Validade / Expiry
31/10/2034



Nilson de Miranda
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
488.856.061-72

Nome
NILSON DE MIRANDA

Nascimento
10/04/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Filiação / Filiation
**SILVIA DE SOUZA MIRANDA
 CONSTANTINO DE MIRANDA**

Orgão Expedidor / Card Issuer
**POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 DR. AROLDO MENDES DE PAIVA**

Local / Place of Issue
CUIABA

Emissão / Issue
31/10/2024



Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Angela Quelli Nogueira Teixeira
 Diretora do Instituto de Identificação

P 008

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

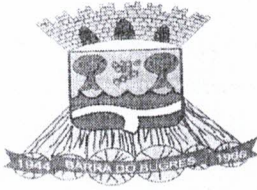
CÓDIGO DE CONTROLE
18C7.88BB.A111.11A8

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 17:37:26 do dia 21/12/2015 (hora e data de Brasília)
 digite verificador: 08

FL
 03
[Handwritten Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 014/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Nilson de Miranda.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei Municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;


Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Nilson de Miranda**, brasileiro, portador do Registro Geral n.º 488.856.061-72 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, “11”, Classe “C”, devidamente matriculado sob o n.º 357, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **30 (trinta) anos e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00014P**, a partir da data de **08/05/2025**, até posterior deliberação.

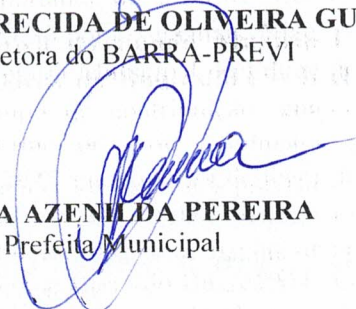
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a partir 08 de maio de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.


MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



ções legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativa ao período aquisitivo. O período de gozo será a partir de 05/05/2025 até 04/06/2025.

Matricula	Nomes	Período Aquisitivo
300	MARIA CAROLINA TAQUES ALBUQUERQUE	2024 - 2025
574	GLAUCIA MARIA PEREIRA BUENO	2024 - 2025
302	MILTON PAULO DA SILVA	2023 - 2024
442	ANTONIO VIRGILIO DA SILVA	2022 - 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2025..

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 093/2025

SUMULA: Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para a servidora, senhora: **NOELMAN KETTY DA SILVA MOURA** Agente Combate as Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013 a 2018, o período de seu afastamento será de 05/05/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2025.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **NELI BASSAN LIMA CNPJ 13.115.040/0001-20**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM LOGOTIPO BORDADO, PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 007/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES

COM LOGOTIPO BORDADO, PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 007/2025 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM LOGOTIPO BORDADO, PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor global de **R\$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2025-2026

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 014/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Nilson de Miranda."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT - **BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei Municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Nilson de Miranda**, brasileiro, portador do Registro Geral n.º 488.856.061-72 SSP/MT, servidor efetivo



no cargo de PROFESSOR - 30 horas semanais, Nível, "11". Classe "C", devidamente matriculado sob o n.º 357, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **30 (trinta) anos e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00014P**, a partir da data de **08/05/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir **08 de maio de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 015/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso,

através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), adstritas a Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças - MT.

DATA: 21/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 08 de maio de 2025.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Pregoeiro - Substituto

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo
Objeto	Contratação de prestação de Serviço de show musical do artista Maurício Mattar, com apresentação de aproximadamente 01H30 de duração, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 09/05 para o evento "Comemoração do dia do Trabalhador"
Empresa	Mauricio Mattar Kirk de Souza LTDA CNPJ: 59.384.956/0001-87
Prazo de Validade	60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
Valor Global	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 010/2025 .

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 010/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, em 08 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

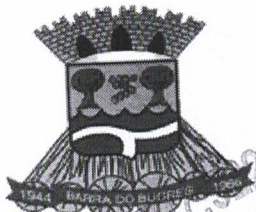
LEI MUNICIPAL N.º 727 DE 07 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCELI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

ÓRGÃO	10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

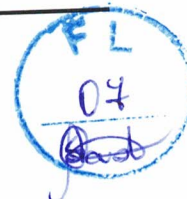
Declaro para os devidos fins de direito que pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sr. **NILSON DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 758.783 SSP/MT, C.P.F. Nº 488.856.061-72 e PIS/PASEP Nº 1.705.762.483-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prestou Concurso Público Municipal em 05/02/1995, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 260/95 de 01/03/1995, onde tomou posse em 01/03/1995, no cargo de **PROFESSOR 1º GRAU MAGISTÉRIO, NÍVEL I, CLASSE A, de Matrícula Funcional Nº 357**, e que na data atual, o mesmo é **Efetivo**, no Cargo de **PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 11, 30hs/SEMANAIS**, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013 e Lei Municipal Nº 2.697/2025, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 8.914,95 = (oito mil, novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

Declaro ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro ainda, que o servidor esteve afastado de suas funções para Trato de Interesse Particular, sem remuneração e durante o período de seu afastamento não contribuiu mensalmente com a Previdência Municipal Barra – Previ, ficando assim desvinculado do mesmo, nos períodos de 08/06/1998 à 03/08/1998.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 15 de abril de 2025

Vanessa Parada Prado Garcia
Coordenadora Departamento

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
Centro
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br

FL
08
Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 MARÇO 2022

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DTC

Nº/ANO) 46/2025

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: NILSON DE MIRANDA		MATRÍCULA: 357
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 758.783 SSP/MT	CPF: 488.856.061-72	PIS/PASEP: 1.705.762.483-0
NOME DO PAI: CONSTANTINO DE MIRANDA NOME DA MÃE: SILVIA DE SOUZA MIRANDA		DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1970

DADOS FUNCIONAIS

PERÍODO(S) DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				
SEQ.	DATA INÍCIO DD/MM/AAAA	DATA FIM DD/MM/AAAA	CARGO/FUNÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL
1	01/03/1995		PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 11, 30hs/SEMANAIS.	(X) Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
2				() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado
3				() Efetivo/Estável () Comissionado/Mandato Eletivo () Contratado

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

FL
 09
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/OCORRÊNCIAS

<p>LICENÇAS/ AFASTAMENTO</p>	<p>No(s) período(s) acima discriminado(s), houve licença não-remunerada ou afastamento, que acarretasse na suspensão do contrato de trabalho? <input type="checkbox"/> NÃO. <input checked="" type="checkbox"/> SIM. No(s) período(s) <u>08/06/1998</u> a <u>03/08/1998</u>.</p>
<p>DOCUMENTAÇÃO E FONTE DAS INFORMAÇÕES</p>	<p>Os seguintes documentos serviram de base à presente declaração foram: <input checked="" type="checkbox"/> Atos de nomeação e exoneração. <input type="checkbox"/> Contrato de Trabalho, registros em CTPS ou ficha funcional contemporâneos. <input type="checkbox"/> Folhas de pagamento ou ficha financeira. <input type="checkbox"/> Registros de frequência. <input type="checkbox"/> Outros: _____</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p>	

03.507.522/0001-72
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BARRA DO BUGRES
 Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000
 Centro
 CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT

ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: Barra do Bugres - MT, 15/04/2025.

8543, Vanessa Prado Garcia
 Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
 Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Prado Prado Garcia
 Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andreas Santos Castro
 Assinatura do Dirigente do
 Órgão competente
 Nome/Cargo/Matrícula

Andreas Santos Castro
 Diretora de Recursos Humanos





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 260/95

Que dispõe sobre nomeações de Candidatos aprovados em Concurso Público.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público Municipal realizado de acordo com o Decreto nº 225 94 Regulamentação do Concurso, e Homologado pelo Decreto nº 255 95 de 16 de Fevereiro de 1.995

CONFERE COM O ORIGINAL
 Lucinéia Ferreira da Silva
 Matrícula nº 065
 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria nº 079 de 08/07/2007



DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os Cargos de Provimento Efetivo, conforme discriminação a seguir:

CANDIDATO	CARGO
- Ivone da Rocha Santos	Professor 20 hs
- Marilza Oemming	Professor 20 hs
- Silvana Dias de Oliveira	Professor 20 hs
- Nilson de Miranda	Professor 20 hs
- Luciana Magalhães de França	Professor 20hs
- Mario da Graças Queiroz Vieira	Professor 20 hs
- Aroildes Pessa Rodrigues	Professor 20 hs
- Maria Ponciana de S. A. Santos	Professor 20 hs
- Conceição de Oliveira Pires	Aux. Enfermagem
- Beocil Helena da Silva	Aux. Enfermagem
- Lisenor Taques da Silva	Aux. Enfermagem
- Custódio Aranha dos santos	Vigilante

Nível 01 Classe A
 Nível 01 Classe A
 Nível 01 Classe A
 Nível 01 Classe A
 Nível 01 Classe A
 Nível 01 Classe A
 Nível 01 Classe A
 Nível 01 Classe A
 Nível 04 Ref. 01
 Nível 04 Ref. 01
 Nível 04 Ref. 01
 Nível 02 Ref. 01

Art. 2º - A validade das nomeações de que trata o presente Decreto, fica condicionada a não infringência do Artigo 195, Parágrafo Sétimo da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 255 94 que homologou o resultado do Concurso.



FL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os Candidatos nomeados por este Decreto deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do Cargo.

Parágrafo Único - Será considerado desistente, o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

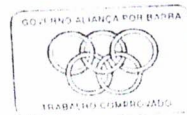
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 1.995.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

JOÃO SARTORI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



EXM^o SR.:

ARNALDO LUIZ PEREIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

N O M E: NILSON DE MIRANDA

R.G. No: 758.783 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR

LOTAÇÃO: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADMISSÃO: 01. 03. 95

Vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência:
Licença para Tratamento de Interesse Particular no Período
08.06.98 à 08.06.2.000, conforme Artigo 99, Seção VII da Lei
Municipal No. 867/91.

NESTE TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Barra do Bugres-MT, 08 de Junho 1.998

Miranda
* NILSON DE MIRANDA *

*Requero o Pedido
15/06/98
Arnaldo Luiz Pereira
Prefeito Municipal*





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Of.Nº.111/SMEC/98

Barra do Bugres, 08 de junho de 1.998

Senhor Secretário,

Vimos através deste encaminhar a V. S^a., a solicitação de **Licença para Tratar de Interesse Particular** do Prof. Nilson de Miranda.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

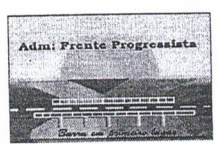
Mariana Maria A. de Souza
 Mariana Maria A. de Souza
 Sec. Mun. Educação e Cultura

*Definido em 17/06/98
 Termo do Lei 102/97
 a remuneração seu direito
 em 15/06/98*

Ilmo. Sr.
 José Teixeira de Araújo
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Nesta

José Teixeira de Araújo
 Sec. Mpn. de Adm. e Finanças

CONFERE COM O ORIGINAL
 Lucinda Ferreira da Silva
 Matrícula nº 065
 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria nº 0191 de 09/07/2007
Lucinda



EXMOº SR.:

ARNALDO LUIZ PEREIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

NOME: NILSON DE MIRANDA

R.G. Nº: 758.783 SSP/MT

FUNÇÃO: Professor - Nível I, Classe A

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADMISSÃO: 01 . 03 . 95

Venho através deste, solicitar de V. Sª, o meu retorno às minhas atividades profissionais junto a esta municipalidade, de onde estava afastado devido a Licença para Tratamento de Interesse Particular, de Protocolo Nº 785/98, de 08.06.98, onde solicito o meu retorno a partir desta data, de acordo com o Parágrafo 1, do Artigo 117 da Lei Municipal Nº 867/91.

NESTES TERMOS

PEÇO DEFERIMENTO

DEFERIDO EM 03/08/98

Arnaldo Luiz Pereira
Arnaldo Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Barra do Bugres-MT, 03 de Agosto de 1.998.

Niranda

* NILSON DE MIRANDA *
R.G. Nº: 758.783 SSP/MT





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE POSSE

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Março de 1.995 às 08:00 horas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Sansão, toma Posse do Cargo de PROFESSOR 1º GRAU MAGISTÉRIO, Nível I, Classe A, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) **NILSON DE MIRANDA**, nomeado (a) conforme Decreto Nº 260/95, de 01 de Março de 1.995, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado (a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT 01 de Março de 1.995.

x Nilson de Miranda

 COMPROMISSADO (A)

Agostinho Sansão
 Prefeito Municipal

 AUTORIDADE COMPETENTE

CONFERE COM O ORIGINAL
Lucinéia Ferreira da Silva
 Matrícula nº 065
 AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
 Portaria nº 079, de 09/07/2007
Lucinéia



FL
 16
Ataíde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO
I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: NILSON DE MIRANDA		DATA DA POSSE: 01/03/1995	ATO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL: PROFESSOR		CLASSE: C	NÍVEL: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		-	REFERÊNCIA: -
REGRA: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 CF c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.		DATA DO CÁLCULO: 08/05/2025	

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
01/03/1995 a 08/05/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	30 anos, 02 meses e 17 dias
Dias Líquidos: 11.027		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Órgão	Tempo
08/06/1998 a 03/08/1998	AFASTAMENTO INTERESSE PARTICULAR	01 mês e 27 dias
Dias Líquidos: - 57		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

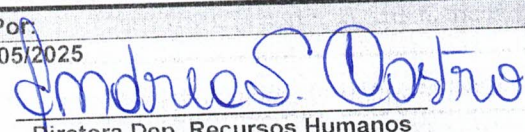

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

TOTAL: 10.970 dias, correspondendo há 30 anos e 20 dias.

Emitida Por: Data: 07/05/2025  Diretora Dep. Recursos Humanos	De Acordo: Data: 07/05/2025  Diretora Executiva do BARRA-PREVI
---	---

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos

Praça Ângelo Masson, nº 1000 – Centro -Fones: (65) 3361-2134 / (65) 99612-2804
Barra do Bugres-MT



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2025.

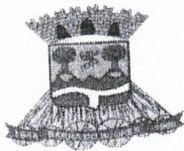
SERVIDOR: NILSON DE MIRANDA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

Marcia
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FL 18
[Signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
 BARRA-PREVI

Processo: 2025.04.00014P
 Segurado: NILSON DE MIRANDA
 Data de Cálculo: 08/05/2025
 Cargo: PROFESSOR
 Matrícula: 100485
 Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (PROF. FUNDEF)
 Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
 Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: C Nível: 11

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE				8.914,95
			TOTAL:	8914,95

Observação:

Emissão em: 07/05/2025 - 12:37:37

Documento elaborado por: _____
 158
 Em ____/____/____

Responsável
Marcia
 MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
 Diretora Executiva do BARRA-PREVI
 Em ____/____/____

FL
 19
Barb



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 CNPJ: 03507522000172 CEP: 78.390-000

SERVIDOR 357.1 - NILSON DE MIRANDA
 CARGO: 50 - PROFESSOR
 LOTAÇÃO: 04 - 020 - 001 - PROFESSORES EFETIVOS FUNDEB

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FOLHA: NORMAL - N

CPF: 488.856.061-72 04/2025

CLASSE/NÍVEL C - 11 8.914,95

ADMISSÃO: 01/03/1995 PIS: 170.57624.83.0

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
1	HORAS NORMAIS	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	8.914,95	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	2.503,00		2.503,00
115	I.R.R.F.	27,5000	AUTOMÁTICO	27,50		1.160,24
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	PERCENTUA	1,00		89,14
347	UNIMED ODONTO	1/1	VALOR	30,00		92,72
7002	BARRA PREVI	14,0000	AUTOMÁTICO	14,00		1.248,09

FELIZ ANIVERSARIO!! 8.914,95 5.093,19

Margem Consignável Sugerida: 0.00 Banco: 104 Agência: 1142-8 Conta: 0000001602 - 8 Valor Líquido: 3.821,76

SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
8.914,95	8.914,95	7.666,86	0,00		1	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Data: ___/___/___

Assinatura: _____



03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES QUE INCIDEM CONTRIBUIÇÕES

**PREVIDENCIÁRIAS REFERENTE À DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO
RGPS - DTC(Nº / ANO) 46/2025**

ÓRGÃO EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	CNPJ: 03.507.522/0001-72
---	---------------------------------

DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR/AGENTE PÚBLICO: NILSON DE MIRANDA		MATRÍCULA: 157	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 758.783 SSP/MT	CPF: 488.856.061-72	PIS/PASEP: 1.705.762.483-0	
NOME DO PAI: CONSTANTINO DE MIRANDA NOME DA MÃE: SILVIA DE SOUZA MIRANDA		DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1970	
DATA DE ADMISSÃO: 01/03/1995	DATA DA EXONERAÇÃO:	PIS/PASEP: 1.705.762.483-0	CPF: 488.856.061-72

FL
21
Aost

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

DADOS DE REMUNERAÇÕES:

Mês	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano: 1997	Ano: 1998	Ano: 1999
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	0,00	309,90	382,45	503,19	376,96
FEVEREIRO	0,00	309,90	382,45	503,19	269,26
MARÇO	309,90	463,59	519,93	683,83	365,78
ABRIL	309,90	347,69	389,95	512,87	274,34
MAIO	309,90	382,45	428,95	538,52	274,34
JUNHO	309,90	382,45	428,95	150,56	430,18
JULHO	309,90	382,45	428,95	0,00	430,18
AGOSTO	309,90	382,45	428,95	503,88	430,18
SETEMBRO	309,90	382,45	428,95	538,52	430,18
OUTUBRO	309,90	382,45	503,19	538,52	430,18
NOVEMBRO	309,90	382,45	503,19	538,52	430,18
DEZEMBRO	309,90	382,45	503,19	538,52	430,18
13º	258,30	382,45	503,19	538,52	430,18

Mês	Ano: 2000	Ano: 2001	Ano: 2002	Ano: 2003	Ano: 2004
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	430,18	486,35	523,17	523,17	573,17
FEVEREIRO	430,19	486,35	697,04	523,17	573,17
MARÇO	584,20	673,97	523,17	697,56	764,22
ABRIL	438,15	505,48	523,17	523,17	573,17
MAIO	438,15	505,48	523,17	523,17	573,17
JUNHO	486,35	505,48	523,17	573,17	604,17
JULHO	486,35	505,48	523,17	573,17	620,00
AGOSTO	486,35	505,48	523,17	573,17	620,00
SETEMBRO	486,35	523,17	523,17	573,17	620,00
OUTUBRO	486,35	523,17	523,17	573,17	620,00
NOVEMBRO	486,35	523,17	523,17	573,17	620,00
DEZEMBRO	486,35	523,17	523,17	573,17	620,00
13º	486,35	523,17	523,17	573,17	620,00

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2005	Ano: 2006	Ano: 2007	Ano: 2008	Ano: 2009
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	620,00	1.098,36	1.541,21	1.680,16	1.780,97
FEVEREIRO	620,00	1.098,36	1.155,91	1.260,12	1.335,93
MARÇO	826,66	1.464,62	1.217,29	1.260,12	1.335,93
ABRIL	620,00	1.098,36	1.217,29	1.260,12	1.335,93
MAIO	620,00	1.098,36	1.260,12	1.335,73	1.435,91
JUNHO	620,00	1.098,36	1.260,12	1.780,97	1.435,91
JULHO	620,00	1.098,36	1.260,12	1.335,73	1.435,91
AGOSTO	620,00	1.098,36	1.260,12	1.335,73	1.435,91
SETEMBRO	1.098,36	1.098,36	1.260,12	1.335,73	1.435,91
OUTUBRO	1.098,36	1.155,91	1.260,12	1.335,73	1.435,91
NOVEMBRO	1.098,36	1.155,91	1.260,12	1.335,73	1.435,91
DEZEMBRO	1.098,36	1.155,91	1.260,12	1.335,73	1.435,91
13º	1.098,36	1.155,91	1.260,12	1.335,73	1.435,91

Mês	Ano: 2010	Ano: 2011	Ano: 2012	Ano: 2013	Ano: 2014
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	1.914,54	2.121,68	2.257,45	2.369,40	3.446,52
FEVEREIRO	1.435,91	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.584,89
MARÇO	1.508,31	1.591,26	1.693,09	2.000,97	2.584,89
ABRIL	1.508,31	1.591,26	1.693,09	2.000,97	2.584,89
MAIO	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.000,97	2.639,95
JUNHO	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.000,97	2.750,06
JULHO	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.584,89	2.750,06
AGOSTO	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.584,89	2.750,06
SETEMBRO	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.584,89	2.750,06
OUTUBRO	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.584,89	2.750,06
NOVEMBRO	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.584,89	2.750,06
DEZEMBRO	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.584,89	2.750,06
13º	1.591,26	1.693,09	1.777,05	2.584,89	2.750,06

FI

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2015	Ano: 2016	Ano: 2017	Ano: 2018	Ano: 2019
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	3.666,75	3.949,09	5.211,07	5.553,96	5.881,09
FEVEREIRO	2.750,06	2.961,82	3.908,30	4.235,47	4.480,82
MARÇO	2.750,06	3.448,50	4.165,47	4.410,82	4.853,31
ABRIL	2.750,06	3.448,50	4.165,47	4.410,82	4.853,31
MAIO	2.961,82	3.448,50	4.165,47	4.410,82	4.853,31
JUNHO	2.961,82	3.448,50	4.165,47	4.410,82	4.853,31
JULHO	2.961,82	3.448,50	4.165,47	4.410,82	4.853,31
AGOSTO	2.961,82	3.448,50	4.165,47	4.410,82	4.853,31
SETEMBRO	2.961,82	3.448,50	4.165,47	4.410,82	4.853,31
OUTUBRO	1.974,55	3.448,50	4.165,47	4.410,82	4.853,31
NOVEMBRO	2.961,82	3.908,30	4.165,47	4.410,82	4.853,31
DEZEMBRO	2.961,82	3.908,30	4.165,47	4.410,82	4.853,31
13º	2.961,82	3.908,30	4.165,47	4.410,82	4.853,31

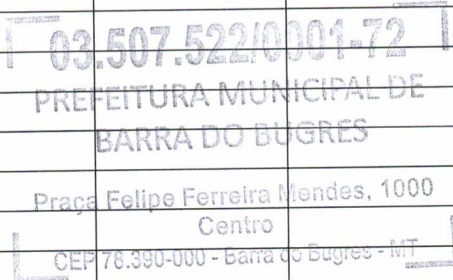
Mês	Ano: 2020	Ano: 2021	Ano: 2022	Ano: 2023	Ano: 2024
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	6.471,08	6.439,63	8.342,70	10.002,50	10.869,56
FEVEREIRO	4.853,31	5.519,67	5.238,44	7.501,88	7.688,23
MARÇO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.726,94	8.327,14
ABRIL	6.439,63	5.519,67	7.501,88	7.726,94	8.327,15
MAIO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.953,34	8.327,15
JUNHO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.953,34	8.327,15
JULHO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	9.278,89	8.327,15
AGOSTO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.953,34	8.327,15
SETEMBRO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.953,34	8.327,15
OUTUBRO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.953,34	8.327,15
NOVEMBRO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.953,34	8.327,15
DEZEMBRO	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.953,34	8.327,15
13º	5.519,67	5.519,67	7.501,88	7.953,34	8.327,15

FL
94
A.D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEP. RECURSOS HUMANOS

Mês	Ano: 2025	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:
	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)	Valor (\$)
JANEIRO	11.102,86				
FEVEREIRO	8.327,15				
MARÇO	8.914,95				
ABRIL	0,00				
MAIO	0,00				
JUNHO	0,00				
JULHO	0,00				
AGOSTO	0,00				
SETEMBRO	0,00				
OUTUBRO	0,00				
NOVEMBRO	0,00				
DEZEMBRO	0,00				
13º	0,00				



ASSINATURA E RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que os documentos que serviram de base para a emissão desta Declaração encontram-se à disposição do INSS para eventual consulta.

Lavrei a presente Declaração, que não contém emendas nem rasuras.

Local e data: **Barra do Bugres-MT, 15/04/2025**

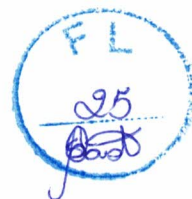
8543, Vanessa Parada Prado Garcia
 Assinatura do servidor que lavrou a Declaração
 Nome/Cargo/Matrícula

Vanessa Parada Prado Garcia
 Coordenadora Departamento

Visto do Dirigente do Órgão competente.

720, Andrea S. Castro
 Assinatura do Dirigente do Órgão competente
 Nome/Cargo/Matrícula

Andrea dos Santos Castro
 Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2025.

SERVIDOR: NILSON DE MIRANDA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

msaqueiro
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2025.

SERVIDOR: NILSON DE MIRANDA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

Márcia
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI



PROCESSO N.º	2025.04.00014P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR:	NILSON DE MIRANDA

PARECER N.º 164/2025

Trata-se da análise de requerimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, formulado pelo **Sr. NILSON DE MIRANDA**, servidor efetivo no cargo de Professor - 30 horas semanais, atualmente enquadrado na classe "C", nível "11", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O processo foi instruído com cópia dos documentos pessoais, Termo de Posse e Certidão de vida funcional, onde consta que o servidor foi admitido em caráter efetivo mediante aprovação em concurso público, no cargo de **Professor**, com exercício a partir de 01/03/1995.

Cabe destacar, que há um registro no corpo da certidão de vida funcional de afastamento para tratar de assuntos particulares, pelo período de 08/06/1998 a 03/08/1998.

Desse modo, resta claro que, com base nos documentos apresentados, o servidor possui, até a data de 08/05/2025, **30 (trinta) anos e 20 (vinte) dias** de tempo de contribuição.

É o relatório, passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando os documentos pessoais, termo de posse, certidão de vida funcional, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

"Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras

FL
28
[Assinatura]

estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria". (grifo nosso)

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres/MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional nº 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da Carta Magna, a saber:

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. (grifo nosso)



Como observamos, trata-se de aposentadoria **no cargo de Professor**, tendo em vista, que o servidor sempre exerceu efetivo exercício na função de Professor, portanto, deve-se observar o artigo 12, § 3º, da Lei Municipal n.º 1.554/2005, *in-verbis*:

“Art. 12 {...}

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.” (grifo nosso).

A Constituição Federal também prevê que:

Art. 40 (...)

§ 5º. “Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.” (grifo nosso).

Observa-se nos dizeres dos artigos ora citados, uma exceção à regra constitucional, reduzindo em cinco anos os requisitos de idade e de tempo de contribuição para a aposentadoria voluntária do professor.

Contudo, o requisito elementar é a comprovação de tempo de serviço exclusivo na função do magistério, o que se aplica a segurada, visto que de acordo com os documentos acostados ao processo, a mesma sempre exerceu atividades na referida função.

Em se tratando da função do Magistério, a Lei Federal n.º 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentadoria a professores, conforme texto a seguir:

“Art. 67. Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de

FL
30
[Assinatura]

atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico." (grifo nosso).

A referida Lei impactou de forma direta nos direitos aposentatórios dos professores, pois a função de magistério que outrora deveria ter sido realizada efetivamente em sala de aula na educação infantil, no ensino fundamental e médio, conforme definido pela Súmula 726 do STF, **passou a determinar legalmente que os profissionais do magistério que exerce atividades fora da sala de aula, como Diretora, Coordenadora e Assessora Pedagógica também gozariam da redução de 05 (cinco) anos de idade e tempo de contribuição.**

Dessa forma, verifica-se que a servidora preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício pleiteado.

No que diz respeito aos proventos da servidora, o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 é claro ao mencionar que poderá aposentar-se com proventos integrais, **correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**, ou seja, a última remuneração do servidor no cargo efetivo, especificada no holerite, automaticamente anterior à concessão do benefício, neste caso o mês 04/2025.

Vale destacar ainda, que a forma de reajustamento será pela **Paridade**, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento dos servidores aposentados pela referida regra.

Isto posto, e em conformidade com Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao **Sr. NILSON DE MIRANDA** dado o preenchimento dos requisitos legais.

FL
31
Bej


É o parecer. S.M.J.

Cuiabá/MT, 07 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE PAVINI DOURADO
Data: 07/05/2025 12:34:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GISELE PAVINI DOURADO
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI





DECLARAÇÃO

Eu, **NILSON DE MIRANDA**, portador do Registro Geral n.º 488.856.061-72 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR - Classe "C", nível "11", 30 hs/semanais, devidamente matriculado sob o n.º 357, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

Nilson de Miranda

NILSON DE MIRANDA
Servidor





DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que o Senhor **NILSON DE MIRANDA**, portador do Registro Geral n.º 488.856.061-72 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR - Classe "C", nível "11"**, 30 hs/semanais, devidamente matriculado sob o n.º 357, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **NÃO**, responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

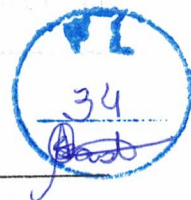
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 08 de maio de 2025.

Andrea S. Castro

ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2025.

SERVIDOR: NILSON DE MIRANDA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

Marcia

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

MAIO DE 2025.

SERVIDOR: NILSON DE MIRANDA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 08 de maio de 2025.

maquena
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PRO-
PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Nilsen de Miranda (nome do requerente),

Portador do CPF nº 48885606172 e RG nº _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- () não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência
 () recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria
 - Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar
 - Data de início do benefício no outro regime: _____
 - Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____
 - Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

- I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e
 II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 11-04-2025

Nilsen de Miranda

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

